



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 009/2021 (CI Nº 009/2020)
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA,
INSERIDO NO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO
SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI E RUTHNEA COSTA DA SILVA
RIBEIRO**

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2024, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP. 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº [REDACTED], Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. 720.949.157-00, e do outro lado o **RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO**, identidade nº [REDACTED], Órgão emissor OAB/RJ Cadastro de Pessoa Física nº. 101.015.387-07, cujo endereço está localizado à [REDACTED] – Rio de Janeiro – RJ – CEP [REDACTED], doravante denominada “Consultor”, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. 190/000473/2020**, assinam o presente Termo Aditivo o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato nº 009/2021 (CI Nº 009/2020), relativo à execução de serviços de consultor especialista jurídico, assim como concessão de reajuste, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 37 da CF/88.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo) – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução, conclusão e entrega do objeto do contrato por 12 (doze) meses, passando o novo término da vigência para o dia 20 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste) – Fica concedido reajuste contratual do valor do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 5,11% (*cinco por cento e onze centésimos*) de acréscimo sobre o valor dos serviços decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no Contrato nº 009/2021 (CI Nº 009/2020), em razão de concessão de reajuste, com efeitos a partir



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Obras
SMO



BID
Melhorando vidas

da assinatura do presente instrumento, referente ao IPCA compreendido no período de 11/2022 a 11/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando o percentual mencionado no §1º, o valor mensal pelos serviços prestados passará de R\$ 10.260,45 (Dez mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 10.785,04 (Dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), bem como o valor total passará de R\$ 123.125,40 (Cento e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos) para R\$ 129.420,48 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): A Contratante pagará a Contratada o mensalmente pelos serviços prestados o valor de R\$ 10.785,04 (Dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), já reajustado conforme §1º, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula 2ª, totalizando o valor de R\$ 129.420,48 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária) – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de Despesas: 339035
Programa de Trabalho: 5301.15.122.0145.0960
Fonte de Recurso: 501.02

CLÁUSULA SEXTA – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>Vicente Augusto T. Marins Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO Mat. 124.2081-6</p> <p><i>Vicente Augusto T. Marins</i> VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</p>	<p><i>Ruthnea Costa da Silva Ribeiro</i> RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO CONSULTORA ESPECIALISTA JURÍDICA</p>